



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SEMAN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000911/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – ESTADO DO PIAUÍ, ABRANGENDO PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CTR, CONSIDERANDO ASPECTOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS, DEFINIÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PRIORIZANDO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONTRAPARTIDA PÚBLICA MUNICIPAL CARACTERIZADA COMO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO.**

**1 - CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE**

1.1 CHAMADA PÚBLICA: instrumento da chamada pública no âmbito da administração pública é um procedimento formal utilizado para a seleção de entidades, empresas ou projetos que atendam a interesses públicos específicos, com base em critérios previamente estabelecidos no edital. Trata-se de um mecanismo de seleção amplo, isonômico e transparente, cujo objetivo é possibilitar a participação de interessados sem a rigidez típica de processos licitatórios tradicionais, permitindo maior flexibilidade na obtenção da melhor solução para o interesse público.

1.2 A chamada pública é amplamente utilizada em diversas situações, tais como: Seleção de Projetos Técnicos e Tecnológicos – Para a obtenção de propostas que tragam inovação, eficiência e sustentabilidade na execução de políticas públicas, bem como para viabilizar a concessão de uso de bens públicos – quando há necessidade de destinar um bem público a um particular que desenvolva atividades de interesse coletivo.

**2 - JUSTIFICATIVA:**



2.1 O Município de Floriano, Estado do Piauí, considerando a necessidade de implementação de soluções eficazes e sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos urbanos, torna pública a presente chamada para a seleção de um projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR). O presente chamamento fundamenta-se na necessidade de atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como às normas ambientais vigentes, visando à melhoria da qualidade de vida da população e à preservação ambiental.

2.2 A gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos representa um dos grandes desafios para a administração pública, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a economia local. A ausência de um sistema adequado de tratamento e destinação final dos resíduos pode resultar em contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de gases de efeito estufa e proliferação de vetores de doenças. Dessa forma, torna-se imprescindível a estruturação de um CTR que adote soluções inovadoras e sustentáveis para o tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

2.3 O chamamento público tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a implantação do CTR, considerando aspectos técnicos, ambientais e operacionais, bem como a definição das tecnologias mais adequadas para o tratamento dos resíduos, priorizando alternativas que minimizem impactos ambientais e promovam a valorização dos resíduos, como a reciclagem, compostagem e recuperação energética. Além disso, a proposta selecionada deverá estar em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais, garantindo a viabilidade do empreendimento sob os aspectos regulatórios.

2.4 A contrapartida pública municipal será caracterizada pela concessão de direito real de uso da área destinada à construção do CTR, assegurando o apoio institucional necessário à implementação do projeto selecionado. Dessa forma, busca-se estimular a participação de entidades e empresas especializadas, promovendo a captação de investimentos e expertise técnica para a execução do projeto.



2.5 A seleção do projeto será conduzida com base em critérios objetivos, garantindo a transparência e isonomia do processo, bem como a melhor escolha para o interesse público. Assim, o presente chamamento público justifica-se pela necessidade urgente de dotar o município de infraestrutura adequada para a gestão de resíduos sólidos, alinhando-se às melhores práticas ambientais e promovendo benefícios sociais e econômicos à população de Floriano-PI.

### **3 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

3.1 Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e experiência na elaboração e execução de projetos voltados à gestão e tratamento de resíduos sólidos, especialmente na implementação de Centros de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) ou qualquer outro equipamento de gerenciamento de destinação final de resíduos sólidos de acordo com a legislação correlata.

3.2 Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovar a experiência técnica necessária para o desenvolvimento e implementação do projeto, bem como comprovação que já executou e opera o referido objeto. A avaliação das propostas considerará critérios objetivos que assegurem a viabilidade técnica, ambiental e operacional do empreendimento, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis.

### **4 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. Para a participação do referido chamamento público o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de participação do interessado a comissão especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- i) Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessante inabilitado, por falta de condição de participação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessado será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e



habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

- l) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.
- m) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- n) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- o) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- p) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- q) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- r) Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **4.2 Habilitação jurídica:**



- s) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- t) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- u) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- v) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **4.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada pública;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4.4 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) 1.69.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **4.5 Qualificação Técnica:**

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares nos últimos 5 anos. Os atestados devem incluir informações sobre o tipo de resíduo gerido, o volume tratado e a tecnologia utilizada.
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- c) A interessada deverá ter Cadastro Técnico Federal do IBAMA para atividade de destinação de resíduos sólidos urbanos.
- d) Declaração indicando a posse ou disponibilidade de equipamentos e instalações necessárias, bem como já realiza a operação de aterros sanitários licenciados, unidades de triagem, outras infraestruturas exigidas para a destinação dos resíduos sólidos conforme anexo deste edital.



- e) Relação de disponibilidade de profissionais qualificados e registrados em seus conselhos de classe (como engenheiros ambientais ou sanitaristas), responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de certidões de regularidade.
- f) Documentação que comprove a adoção de programas de segurança e saúde ocupacional para os trabalhadores, especialmente no manuseio de resíduos perigosos.
- g) Declaração de inexistência de vínculo com secretarias, órgãos e fundos do Município de Floriano-PI devidamente assinado.
- h) Comprovação pela proponente, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, que já executou, de modo satisfatório, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da chamada pública, através de atestado(s), em nome da própria interessada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelos Conselhos Competentes, e, ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da chamada pública;
- i) Comprovação de o interessado possuir, na data da entrega da entrega do projeto, profissional de nível superior com formação na área correspondente ao objeto da licitação, reconhecido(s) pelo Conselho Regional, através da devida comprovação de regularidade, detentor (es) de atestado(s) ou Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.
- j) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa interessada poderá apresentar tantos atestados quanto julgar



necessário, desde que, de profissionais que comprovem o seu vínculo com a empresa.

- k) O(s) atestado(s) ou CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- l) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- m) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- n) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- o) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- p) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, inclusive futuro, devidamente assinado pelas partes, seja por firmas reconhecidas ou assinatura digital;
- q) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo Conselho competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.
- r) Não será permitida a soma dos quantitativos de atestados para totalizar a exigência
- s) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a interessada qualificada como seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais



exigências do edital no prazo de até 15 dias, contados a partir do credenciamento.

- t) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da manifestação de interesse, preenchida conforme instruções no modelo, parte constante do presente **Edital – ANEXO III**

5.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma IMPRESSA no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Floriano, Localizada no Centro Administrativo, ou DIGITAL através de e-mail ([cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br)) no período de 14 de abril a 24 de abril, ficando o credenciamento aberto por 12 (doze) meses.

5.3 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.

5.4 A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

5.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

5.6 O protocolo encaminhará as inscrições recebidas à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.7 As propostas serão recebidas a partir de 14 de abril de 2025, no horário das 7:30h às 13:30h, permanecendo aberto para novos interessados até o dia 24 de abril de 2025

5.8 O interessado que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.



5.9 A entrega da manifestação de interesse e do projeto requisitado pelo presente edital implicará no conhecimento tácito aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.10 É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros (as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

5.11 É vedada a participação de entidades que tenham CONTAS REJEITADAS de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ou outros órgãos Municipais.

5.12 A Comissão de Análise e Avaliação poderá fazer diligências para verificação do item 5.8.

## **6 - DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS**

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de Floriano – PI logo após.

6.2 Etapa Única: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e demais documentos exigidos neste edital seus anexos).

6.3 A análise terá como critérios de julgamento:

- a) A adequação aos itens deste Edital;
- b) a observância de comprobatórios acerca da capacidade técnica da proponente, a ser avaliado por meio do (s) atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior, como a gestão de unidades de destinação final de resíduos sólidos ambientalmente e legalmente correta. Deverão ser apresentados, no mínimo três atestados;
- c) Critérios de avaliação:



<b>Cr�terios de Avalia�o</b>	<b>Metodologia de Pontua�o</b>	<b>Pontua�o M�xima por Item</b>
(A) Qualidade t�cnica do projeto e tecnologia empregada;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de atendimento (60 pontos)</li><li>- Grau satisfat�rio de atendimento (30 pontos)</li><li>- O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio (0,0).</li></ul> OBS.: A atribui�o de nota "zero" neste crit�rio implica elimina�o da proposta, por for�a do art. 16, �2�, incisos II e III, do Decreto n� 8.726, de 2016.	60
(B) Abrang�ncia do Projeto;	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno de adequa�o (20)</li><li>- Grau satisfat�rio de adequa�o (10)</li><li>- O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio do requisito de adequa�o (0,0).</li></ul> OBS.: A atribui�o de nota "zero" neste crit�rio implica a elimina�o da proposta, por for�o <b>caput</b> do art. 27 da Lei n� 13.019, de 2014, c/cart. 9�, �2�, inciso I, do Decreto n� 8.726, de 2016.	20
(C) Qualifica�o t�cnica do proponente	<ul style="list-style-type: none"><li>- Grau pleno da descri�o (20)</li><li>- Grau satisfat�rio da descri�o (10)</li><li>- O n�o atendimento ou o atendimento insatisfat�rio (0,0).</li></ul> OBS.: A atribui�o de nota "zero" neste crit�rio implica elimina�o da proposta, por for�a do art. 16, �2�, inciso I, do Decreto n� 8.726, de 2016.	20
<b>- PONTUA�O MAXIMA GLOBAL</b> <b>- CRITERIO DE DESEMPATE</b>		100 Qualifica�o t�cnica e tecnologi empregada*

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 Os interessados poder o interpor recurso referente   inabilita o do seu projeto, ap s a divulga o do resultado, no prazo previsto no cronograma previsto no item 14.1.



7.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação.

## **8 – RESULTADO FINAL E RATIFICAÇÃO**

8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Floriano - PI, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

8.2 Na hipótese de desistência ou descredenciamento do interessado escolhido, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada, a interessada melhor qualificada e que atendeu a todos os requisitos deste edital.

8.3 Ratificação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.4 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de seleção e recebimento da contrapartida pública que é a concessão de direito real de uso de imóvel público para execução do projeto.

## **9 - DO SIGILO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão sigilosas, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

9.2 No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

9.3 Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

## **10 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo é composta por 3 (três) membros, sendo estes indicados pelas Secretária proponente do



chamamento, Secretaria de Infraestrutura, e pela Procuradoria Geral do Município, conforme portaria nº 326/2025.

10.2 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará.

11.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Por não haver repasse de recursos por parte do Município, fica dispensada a previsão de dotação orçamentária.

## **13 - DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

13.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pelo interessado selecionado e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

## **14 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**



14.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>DIA/MÊS</b>	<b>ATIVIDADE</b>
11 de abril de 2025.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
14 de abril de 2025 a 24 de abril de 2025.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
29 de abril de 2025.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
30 de abril a 06 de maio de 2025.	PRAZO PARA RECURSO.
12 de maio de 2025.	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS.
13 de maio de 2025	ANÁLISE DA CONTROLADORIA
15 de maio de 2025	CRENCIAMENTO
16 de maio de 2025	RATIFICAÇÃO
19 de maio de 2025	PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão dos interessados no processo de seleção.

15.2 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMAN ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

## **16 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

16.1 Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância.

16.2 Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

16.3 Anexo III – Modelo da Manifestação de Interesse.

16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Posse ou Disponibilidade de Equipamentos e instalações, conforme o objeto.

16.5 Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMAN**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

16.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

16.7 Anexo VII – Termo de Referência.

16.8 Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar.

Floriano-PI, Estado do Piauí, 11 de abril de 2025.

---

Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAN

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação do interessado] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



Local-UF, de de 20 .

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação do interessado]:

- a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU



- b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria eo cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: O interessado adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

**Local-UF,de de 20 .**

.....

**(Nome e Cargo do Representante Legal)**

### **ANEXO III**

### **MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

CHAMADA PÚBLICA Nº [XXXX]/2025

OBJETO: Seleção de Projeto Técnico para Implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI

À Comissão de Seleção da Chamada Pública Nº [XXXX]/2025



Eu, [Nome do Representante Legal ou Profissional Interessado], [nacionalidade], [estado civil], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado à [endereço completo], na qualidade de [representante legal da empresa ou profissional autônomo, conforme o caso], venho, por meio deste, manifestar meu interesse em participar da Chamada Pública nº [XXXX]/2025, promovida pelo [Nome do Órgão Responsável], nos termos do edital e demais anexos.

Para tanto, apresento os documentos exigidos no edital e comprometo-me a atender a todas as condições e requisitos estabelecidos, submetendo-me às normas aplicáveis ao certame e à legislação vigente.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer irregularidade ou omissão poderá ensejar a desclassificação da presente manifestação.

Por fim, solicito que sejam enviados comunicados e notificações referentes a esta Chamada Pública para o e-mail [inserir e-mail] e telefone [inserir telefone].

**Local-UF, de de 20 .**

.....

**(Nome e Cargo do Representante Legal)**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE POSSE OU DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº [XXXX]/2025**

**OBJETO: Seleção de Projeto Técnico para Implantação de um Centro de  
Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI  
À Comissão de Seleção da Chamada Pública Nº [XXXX]/2025**



Eu, [Nome do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXXX], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço Completo], DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Possuo ou tenho disponibilidade dos equipamentos e instalações necessários para a execução dos serviços previstos nesta Chamada Pública, incluindo, mas não se limitando a:
- b) Equipamentos adequados para o manejo, transporte e tratamento de resíduos sólidos urbanos;
- c) Infraestrutura para operação de aterros sanitários devidamente licenciados;
- d) Unidades de triagem e processamento de materiais recicláveis;
- e) Outras infraestruturas necessárias para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.
- f) Atualmente realizo operações de aterros sanitários licenciados, bem como a gestão e operação de unidades de triagem e outras infraestruturas correlatas, em conformidade com as exigências ambientais e regulatórias vigentes.

Comprometo-me a disponibilizar e manter os equipamentos e instalações em condições adequadas para a execução do projeto, observando as normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação a qualquer tempo pelos órgãos competentes, sob pena de desclassificação da presente manifestação de interesse, além das sanções previstas na legislação vigente.

**Local-UF, de de 20 .**

.....

**(Nome e Cargo do Representante Legal)**



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMAN**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

HAMADA PÚBLICA Nº [XXXX]/2025

OBJETO: Seleção de Projeto Técnico para Implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI

À Comissão de Seleção da Chamada Pública Nº [XXXX]/2025



Eu, [Nome do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], portador do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXXX], representante legal da empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço Completo], DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

- a) Não possuo qualquer vínculo empregatício, contratual ou societário com Secretarias, Órgãos ou Fundos da Administração Pública do Município de Floriano-PI, seja de forma direta ou indireta, que possa configurar conflito de interesse na participação da presente Chamada Pública.
- b) A empresa que represento (ou, no caso de pessoa física, "Eu, [Nome]") não mantém contratos vigentes, convênios, parcerias ou qualquer outro tipo de relação jurídica com órgãos da Administração Pública Municipal que comprometam a isonomia e imparcialidade do presente certame.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação a qualquer tempo pelos órgãos competentes, sob pena de desclassificação da presente manifestação de interesse, além das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMAN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000911/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – ESTADO DO PIAUÍ, ABRANGENDO PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CTR, CONSIDERANDO ASPECTOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS,**



**DEFINIÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PRIORIZANDO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONTRAPARTIDA PÚBLICA MUNICIPAL CARACTERIZADA COMO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO.**

## **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a Chamada Pública para Seleção de Projeto Técnico para Implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas ambientais e administrativas aplicáveis, com contrapartida pública municipal que se configura como a outorga de concessão de direito real de uso de área para o projeto selecionado.

1.2 A referida colaboração decorre da necessidade de estruturação de soluções eficazes e ambientalmente sustentáveis para a gestão e destinação final de resíduos sólidos urbanos, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município e a mitigação dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos.

1.3 A chamada pública é amplamente utilizada em diversas situações, tais como: Seleção de Projetos Técnicos e Tecnológicos – Para a obtenção de propostas que tragam inovação, eficiência e sustentabilidade na execução de políticas públicas, bem como para viabilizar a concessão de uso de bens públicos – quando há necessidade de destinar um bem público a um particular que desenvolva atividades de interesse coletivo.

## **2 – OBJETO**



2.1 Seleção de projeto técnico para a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI, contemplando:

- a) Modelos de gestão e operação do CTR, incluindo soluções tecnológicas e ambientais adequadas à realidade local.
- b) Análise da viabilidade técnica, econômica e ambiental da proposta.
- c) Propostas para reaproveitamento, reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
- d) Metodologias para redução da geração de resíduos e promoção da economia circular.
- e) Planos de mitigação de impactos ambientais e cumprimento das exigências de órgãos fiscalizadores.

2.2 A referida seleção será realizada através de critérios de análise das propostas/projetos:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Qualidade técnica do projeto e tecnologia empregada;	- Grau pleno de atendimento (40 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (20 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	60
(B) Abrangência do Projeto;	- Grau pleno de adequação (20) - Grau satisfatório de adequação (10) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por forçado <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/cart. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20



(C) Qualificação técnica do proponente	- Grau pleno da descrição (10) - Grau satisfatório da descrição (05) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20
<b>- PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b> <b>- CRITÉRIO DE DESEMPATE</b>		100 Qualificação técnica e tecnologia empregada*

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) é medida necessária para a adequação do Município de Floriano-PI às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), além de representar uma solução sustentável e eficiente para a gestão dos resíduos sólidos urbanos.

3.2 Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados ao descarte inadequado de resíduos, o que gera impactos ambientais negativos, como contaminação do solo, proliferação de vetores de doenças e aumento da emissão de gases poluentes. Assim, a estruturação do CTR contribuirá para:

- a) Redução dos passivos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos.
- b) Atendimento às exigências legais e normativas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.
- c) Promoção da reciclagem e do reaproveitamento de materiais, reduzindo a pressão sobre os aterros sanitários.
- d) Melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo riscos sanitários e ambientais.
- e) A Chamada Pública visa garantir a seleção da melhor proposta técnica para a implantação do CTR, com critérios objetivos que assegurem viabilidade técnica, econômica e ambiental ao projeto.

3.3 A referida Chamada pública não implicará em aplicação de recursos financeiros por parte da Administração pública, tendo em vista que será firmada



em regime de colaboração, onde a administração pública participará com contrapartida caracterizada como a concessão de direito real de uso para a interessada autora do projeto selecionado, que por sua vez ficará responsável pela execução do projeto por sua conta e risco.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que disciplina os procedimentos para seleção de propostas e celebração de contratos pela Administração Pública.
- b) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos no Brasil.
- c) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe diretrizes para o planejamento financeiro e orçamentário da Administração Pública.
- d) Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, que estabelece mecanismos para controle e mitigação de impactos ambientais.
- e) Lei Orgânica do Município de Floriano – Estado do Piauí.

#### **5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 O projeto técnico apresentado na Chamada Pública deverá contemplar, no mínimo, dentre outros pontos previstos no edital, os seguintes requisitos:

5.2 Diagnóstico da Situação Atual:

- a) Levantamento da geração e tipologia dos resíduos sólidos urbanos no município.
- b) Identificação dos principais desafios na destinação dos resíduos.

5.3 Modelo de Implantação do CTR:

- a) Proposta de estruturação e operação do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos.
- b) Definição da capacidade operacional e fluxos internos do CTR.



#### 5.4 Plano de Viabilidade Técnica e Econômica:

- a) Estudos sobre custos operacionais e fontes de financiamento.
- b) Propostas de modelos de parcerias público-privadas (se aplicável).

#### 5.6 Soluções Ambientais e Sustentáveis:

- a) Adoção de tecnologias para reaproveitamento e reciclagem de resíduos.
- b) Plano de mitigação dos impactos ambientais do empreendimento.

#### 5.7 Normas de Segurança e Licenciamento Ambiental:

- a) Atendimento às exigências dos órgãos ambientais reguladores.
- b) Definição das etapas de licenciamento e certificações necessárias.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente Chamada Pública pessoas jurídicas que comprovem capacidade técnica e experiência na elaboração e execução de projetos voltados à gestão e tratamento de resíduos sólidos, especialmente na implementação de Centros de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) ou qualquer outro equipamento de gerenciamento de destinação final de resíduos sólidos de acordo com a legislação correlata.

6.2 Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovar a experiência técnica necessária para o desenvolvimento e implementação do projeto, bem como comprovação que já executou e opera o referido objeto. A avaliação das propostas considerará critérios objetivos que assegurem a viabilidade técnica, ambiental e operacional do empreendimento, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis.

6.3 Além disso, o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Como condição prévia ao exame da documentação de participação do interessado a comissão especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- i) Constatada a existência de sanção, a comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessado será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista,



à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/21.

l) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, da Lei Municipal nº 1115/2021.

m) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

n) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

o) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

p) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

q) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

r) Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

s) Habilitação jurídica:

t) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- u) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- v) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- w) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada pública;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



g) caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 6.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- e) 1.69.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será obtida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 6.6 Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares nos últimos 5 anos. Os atestados devem incluir informações sobre o tipo de resíduo gerido, o volume tratado e a tecnologia utilizada.
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- d) A interessada deverá ter Cadastro Técnico Federal do IBAMA para atividade de destinação de resíduos sólidos urbanos.
- e) Declaração indicando a posse ou disponibilidade de equipamentos e instalações necessárias, bem como já realiza a operação de aterros sanitários licenciados, unidades de triagem, outras infraestruturas exigidas para a destinação dos resíduos sólidos.
- f) Relação de disponibilidade de profissionais qualificados e registrados em seus conselhos de classe (como engenheiros ambientais ou sanitaristas), responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada de certidões de regularidade.
- g) Documentação que comprove a adoção de programas de segurança e saúde ocupacional para os trabalhadores, especialmente no manuseio de resíduos perigosos.
- h) Declaração de inexistência de vínculo com secretarias, órgãos e fundos do Município de Floriano-PI devidamente assinado.
- i) Comprovação pela proponente, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, que já executou, de modo satisfatório, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da chamada pública, através de atestado(s), em nome da própria interessada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelos Conselhos Competentes, e, ainda, indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da chamada pública;



- j) Comprovação de o interessado possuir, na data da entrega da entrega da do projeto, profissional de nível superior com formação na área correspondente ao objeto da licitação, reconhecido(s) pelo Conselho Regional, através da devida comprovação de regularidade, detentor (es) de atestado(s) ou Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado.
- k) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa interessada poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais que comprovem o seu vínculo com a empresa.
- l) O(s) atestado(s) ou CAT deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- m) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, será atendida mediante a apresentação dos documentos a seguir:
- n) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
- o) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- p) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- q) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, inclusive futuro, devidamente assinado pelas partes, seja por firmas reconhecidas ou assinatura digital;
- r) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo Conselho competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem ou nas alíneas “a” “b” “c” ou “d” retro.



- s) Não será permitida a soma dos quantitativos de atestados para totalizar a exigência
- t) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- u) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- v) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos interessados remanescentes, na ordem de classificação.
- w) Será desclassificado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PROCESSO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

7.1 O processo ou sistema de tratamento dos resíduos deverá ser em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002, dentre outras legislações pertinentes.

7.2 Todos os equipamentos e locais necessários para a realização dos serviços de tratamento devem ser devidamente licenciados, conforme exigências da Resolução CONAMA 358/2005.

7.3 Durante toda a vigência do contrato o processo de tratamento deverá ser mantido para cada grupo e/ou classe de resíduos, conforme especificado pela COLABORADORA. Caso exista necessidade de alteração do método de tratamento no decorrer da execução do objeto, deverá ser enviada justificativa técnica aos fiscais do contrato, que analisarão a situação de maneira pontual.

## **8 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**



8.1 O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de Floriano - PI, publicado no Diário Oficial do Município.

8.2 Na hipótese de desistência ou descredenciamento do interessado escolhido, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada, a interessada melhor qualificada e que atendeu a todos os requisitos deste edital.

8.3 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.4 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de seleção e recebimento da contrapartida pública que é a concessão de direito real de uso de imóvel público para execução do projeto.

## **9 - DO SIGILO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão sigilosas, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;

9.2 No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;

9.3 Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão dos interessados no processo de seleção.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMAN**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

15.2 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMAN ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação.

Floriano-PI, Estado do Piauí, 11 de abril de 2025.

---

Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAN



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMAN**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

## ANEXO VIII

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEMAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000911/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – ESTADO DO PIAUÍ, ABRANGENDO PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CTR, CONSIDERANDO ASPECTOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS, DEFINIÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PRIORIZANDO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, COM ÊNFASE NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONTRAPARTIDA PÚBLICA MUNICIPAL CARACTERIZADA COMO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO.**

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo demonstrar a necessidade, a viabilidade e os impactos esperados com a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI, estabelecendo as bases para a Chamada Pública nº [XXXX]/2025, que visa à seleção da melhor proposta técnica para a realização do projeto.

1.2 Atualmente, a gestão de resíduos sólidos urbanos no município enfrenta desafios estruturais que comprometem a eficiência da coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Dessa forma, este estudo técnico justifica a necessidade da ação, apresenta os requisitos mínimos e fundamenta a adoção da Chamada Pública como o procedimento mais adequado para garantir a seleção de um projeto tecnicamente viável e ambientalmente sustentável.

#### 2 – DEMANDA E JUSTIFICATIVA

2.1 Diagnóstico da Situação Atual:

2.2 Floriano-PI, assim como diversos municípios brasileiros, enfrenta dificuldades na gestão de resíduos sólidos, que envolvem:



- a) Crescimento da geração de resíduos sem infraestrutura adequada para coleta e destinação final.
- b) Aterro sanitário inadequado, com impactos ambientais e sociais.
- c) Baixa taxa de reciclagem e aproveitamento de materiais, resultando em desperdício e impactos ambientais negativos.
- d) Desafios no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe a necessidade de soluções sustentáveis para a gestão dos resíduos urbanos.

### 2.3 Objetivo da Implantação do CTR:

- a) A criação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) tem como finalidade principal a gestão ambientalmente sustentável dos resíduos sólidos, garantindo que as diretrizes da legislação ambiental e sanitária sejam cumpridas e permitindo a implementação de modelos de reciclagem, compostagem e destinação adequada de rejeitos.
- b) Com o CTR, será possível ainda:
- c) Melhorar a eficiência do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos.
- d) Reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte irregular de lixo.
- e) Atender às exigências da legislação federal, estadual e municipal.
- f) Diminuir a sobrecarga do aterro sanitário existente, evitando riscos ambientais.
- g) Criar oportunidades econômicas e fomentar a economia circular, promovendo inclusão social para catadores e cooperativas de reciclagem.

### 2.4 A solução técnica a ser contratada prevê:

- a) Elaboração de diagnóstico detalhado da atual gestão de resíduos sólidos no município.
- b) Proposição de um modelo operacional para o CTR, incluindo logística, estrutura física e fluxo de resíduos.



- c) Definição de estratégias para reciclagem, compostagem e destinação final ambientalmente adequada.
- d) Plano de mitigação dos impactos ambientais e de atendimento às exigências de órgãos reguladores.
- e) Propostas de parcerias e financiamento para a implementação do projeto.

### **3 – ANÁLISE DE VIABILIDADE**

3.1 A implantação do CTR é tecnicamente viável, desde que sejam adotados modelos operacionais adequados, que contemplem o reaproveitamento de materiais recicláveis, a compostagem de resíduos orgânicos e a disposição segura de rejeitos.

3.2 A viabilidade do projeto dependerá da análise detalhada das características do município, incluindo:

- a) Volume diário de resíduos gerados.
- b) Estrutura logística para coleta e transporte.
- c) Infraestrutura disponível para implantação do CTR.
- d) Modelos de destinação final já existentes.

### **4 – VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

4.1 O financiamento do projeto será viabilizado integralmente por recursos do interessado autor do estudo escolhido.

### **5 – VIABILIDADE JURÍDICA**

5.1 A Chamada Pública está fundamentada em:

- a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – regula a realização de chamadas públicas para seleção de projetos técnicos.
- b) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) – estabelece diretrizes para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos urbanos.



- c) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – garante a adequação financeira do projeto aos limites orçamentários do município.

## **6 – CONCLUSÃO**

6.1 Com base na análise realizada, conclui-se que a implantação de um Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) no Município de Floriano-PI é uma medida necessária, viável e estratégica para garantir a adequada gestão de resíduos sólidos urbanos, promovendo sustentabilidade ambiental e benefícios socioeconômicos à população.

6.2 A realização da Chamada Pública para seleção do melhor projeto técnico se mostra o instrumento mais adequado, pois permitirá a escolha da proposta mais eficiente e inovadora, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento da legislação vigente.

6.3 Dessa forma, recomenda-se a adoção das providências necessárias para publicação do edital e prosseguimento do certame, com ampla divulgação e participação de interessados.

Floriano-PI, Estado do Piauí, 11 de abril de 2025.

---

Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka

Secretária de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAN



**MINUTA DO CONTRATO**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

**CONTRATO XXXX/2024**

**CREDENCIAMENTO N° XXX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2025.**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Educação de Floriano- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, inscrita no CNPJ sob nº. 10.640.559/0001-30 neste ato representado por seu secretário, a Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº XXX/2025, julgado dia xxx de xxxx de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1. O presente termo tem por objeto A SELEÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CTR) NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – ESTADO DO PIAUÍ, ABRANGENDO PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO CTR, CONSIDERANDO ASPECTOS TÉCNICOS, AMBIENTAIS E OPERACIONAIS, DEFINIÇÃO DE TECNOLOGIAS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, PRIORIZANDO SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, COM ÊNFASE NA**



**POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONTRAPARTIDA PÚBLICA MUNICIPAL CARACTERIZADA COMO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO SELECIONADO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (     ), objeto deste edital de credenciamento,  
pelo valor de R\$ (     ) por XXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (     ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2035 – Natureza da



Despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39. **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- 6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Floriano - PI.
- 6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO**

- 7.1 O contratado vinculado a este instrumento estará sujeito aos regramentos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



7.2 O contratado não possui vínculo jurídico-administrativo com o Município de Floriano – PI, portanto, não está contemplado com os direitos previstos na Lei Complementar nº 030/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – Vigência do contrato**

8.1. O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contudo, a prestação de serviço e seu respectivo pagamento serão referentes ao período letivo.

**CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual**

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Decreto 11.898/24 e da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades e sanções 10.1- Penalidades**

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



101.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### 10.2- Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14.133/21 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI),        de        de 2025.

CRENCIADO

CONTRATANTE